GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Compras

Divisão de Licitações e Contratos

Relatório SEI-GDF n.º 321/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 16 de novembro de 2022

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 035/2022 – DECOMP/DA – DECOMP/DA

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de Emulsão Asfáltica de Imprimação (EAI), Emulsão Asfáltica Catiônica RR 2C e de Cimento Asfáltico de petróleo do tipo CAP 30/45 para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

1. **DA INTRODUÇÃO**

O presente procedimento licitatório tem como objeto contratação de empresas para fornecimento de Emulsão Asfáltica de Imprimação (EAI), Emulsão Asfáltica Catiônica RR 2C e de Cimento Asfáltico de petróleo do tipo CAP 30/45 para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico nº 035/2022 – DECOMP/DA – DECOMP/DA teve o seu edital publicado no dia 26 de agosto de 2022, com abertura do certame prevista para o dia 17 de novembro de 2022, às 09:00h**.**

No dia 01 de novembro de 2022, foi apresentado o presente pedido de esclarecimento, conforme documento SEI nº 99152558;

No dia 10 de novembro de 2022, apresentado questionamento, conforme (Doc. SEI GDF nº 99665703);

E no dia 16 de novembro de 2022, apresentado o questionamento, conforme (Doc. SEI GDF nº 99970969)

2. **DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. **DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE**

1 - Em suas razões, a empresa XXXX fez a seguinte indagação:

> Considerando o **13.6 do Termo de Referência** e tendo em vista a grande distância dos principais polos de refinarias e para melhor atendimento, solicitamos a seguinte alteração:
>
> ***13.6*** *O prazo de entrega dos materiais será de* ***no máximo 96 horas*** ***uteis*** *contadas a partir do recebimento da contratada do pedido emitido pelo Gestor do Contrato. O pedido será feito em quantidades não inferiores a 15t (quinze toneladas), sendo de responsabilidade da contratada providenciar o transporte que melhor se adeque ao pedido. O pedido será realizado por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, mensagem de texto, mensagens de voz ou quaisquer outros meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente. Caberá ao Gestor do Contrato comprovar o envio do pedido ao fornecedor.*

2 - Em suas razões, a empresa XXXX fez o seguinte questionamento:

> Boa tarde,
>
> Vimos solicitar Planilha de BDI e modelos da Proposta comercial a ser adotada nesta licitação, pois verificamos no site de participação e não consta Planilha do BDI e modelo de proposta a ser utilizada.
> Ficamos no aguardo do envio das mesmas.

3 -

Em suas razões, a empresa XXXX fez o seguinte questionamento:

> 1) Quantidade mínima: Referente ao item CAP-30/45 os veículos utilizados no transporte deste tipo de material em sua grande maioria são carretas, com capacidade entre 28 e 32 tons, diante disso podemos considerar que as solicitações de carga para o CAP 30/45 serão entre 28 e 32 toneladas por carga?
> 2) Termo de referencia Item 11.1.8 A Proponente deverá apresentar, Proposta de Preço elaborada por profissional competente, conforme Lei 5.194/1966, por ele assinada, e devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no mesmo formato da Planilha Estimativa da Novacap. Visto que objeto da licitação tratasse de fornecimento/entrega de material e não de execução do serviço, podemos desconsiderar a exigência de assinatura por engenheiro?
> 3) Termo de referencia Item 17.5 Para fins reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:
> 17.5.1 Procedimentos e critérios adotados na Instrução Normativa n.º 367/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP. (Doc. SEI/GDF 98421390). Não consta no site (https://www.novacap.df.gov.br/instrucoes/)

É o breve relatório.

4. **DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, no termo do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI GDF nº 99665765) e Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI GDF nº 99971211)

Em resposta, a área demandante exarou Memorando Nº 244/2022 - NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ (Doc. SEI GDF nº 99842538), e Memorando 246 (Doc. SEI GDF nº 100004961) nos seguintes moldes:

Resposta da Área Técnica:

1 - Informa-se que o prazo de 96 (noventa e seis) horas corridas é o tempo máximo e razoável estipulado pela área demandante do material para produzir asfalto sem prejudicar os trabalhos.

Prazos superiores a este provocam paralisação das atividades do Setor provocando prejuízo ao erário.

2 - Planilhas de BDI - conforme explicitado no Termo de Referência, são aquelas das páginas 2 e 3 do Informativo - ENCARGOS SOCIAIS / BDI (Doc. SEI GDF nº 95640877) e;

A proposta comercial a ser apresentada deverá seguir o modelo das estimativas de custos e orçamentos das páginas 2 e 3 (Doc. SEI GDF nrºs: 93279225, 93279422, 93279774).

3 - 1) Sim, as solicitações serão entre 28 e 32 toneladas por carga, "sendo de responsabilidade da contratada providenciar o transporte que melhor se adeque ao pedido" conforme item 13.6 do Termo de Referência.

2) Mesmo o objeto da licitação não versando sobre obra, mas por se tratar o item de orçamento (proposta de preço) e com intuito de evitar que as propostas apresentadas não sigam os parâmetros estipulados pelo Termo de Referência causando assim entraves ao processo licitatório, será mantida a exigência de a proposta orçamentaria ser assinada por profissional competente conforme legislação:

> Art. 14. Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número da carteira referida no art. 56. (Grifo nosso)

Estimativa de Custo e Orçamento EAI - SEM DESONERAÇÃO (Doc. SEI GDF nº 93279225), Estimativa de Custo e Orçamento RR-2C SEM DESONERAÇÃO (Doc. SEI GDF nº 93279422) e Estimativa de Custo e Orçamento CAP 30/45 SEM DESONERAÇÃO (Doc. SEI GDF nº 93279774).

3) Procedimentos e critérios adotados na Instrução Normativa n. º 367/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP. (Doc. SEI GDF nº 98421390).

Assim, a referida resposta da área técnica abrange o esclarecimento da Requerente.

5. **CONCLUSÃO**

Sendo essas as informações, consideramos atendido os pedidos de esclarecimentos.

A presente resposta ao pedido de esclarecimentos ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/ (portal da NOVACAP) e https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp.

Ladércio Brito Santos Filho

Chefe do DECOMP/DA

Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7**, **Chefe do Departamento de Compras**, em 16/11/2022, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **99952836** código CRC= **DC67AD7F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF